



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
Administração 2009/2012

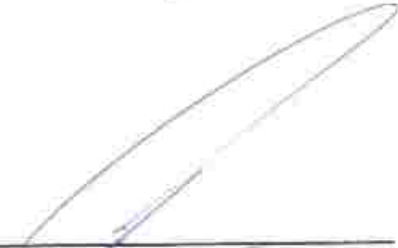
Ofício nº. 263/2011

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Através do Presente Estamos Encaminhando a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 027/2011 de 30 de dezembro de 2011, de autoria do Poder Executivo Municipal que **"Estima a receita e fixa a despesas do município de Vila Bela da Ss. Trindade, para exercício de 2012"**. O Mesmo foi Aprovado por Unanimidade de Votos com emendas conforme parecer das comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos, em anexo, em dois turnos em Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011 e Sessão Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2011.

No ensejo reiteramos protestos de consideração e apreço.



Edclay Lopes Coelho
Presidente do Poder Legislativo

Exmo. Sr.
Wagner Vicente da Silveira
DD. Prefeito Municipal
Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

RECEBIDO
22/12/2011
Secretaria Municipal de Administração
[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA Ss TRINDADE - MT
"O berço do Estado"

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - 2011 / 2012; COMISSÃO FINANÇAS E
ORÇAMENTO - GESTÃO 2011-2012;

Assunto: PARECER DO(A) PROJETO DE LEI - REGIME: NORMAL nº: 27/2011 de 30/09/2011
Protocolo: 164/2011

Referência: PROJETO DE LEI - REGIME: NORMAL nº: 27/2011 de 30/09/2011 Protocolo:
164/2011

Tema do P.L.: PROJETO DE LEI 027/2011 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011 QUE "ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT PARA
O EXERCÍCIO DE 2012"

Autor:

Parecer a Mesa Diretora da CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE - MT

I - Relatório:

Este Documento é a expressão do compromisso de nosso governo com os cidadãos de Vila Bela da Ss. Trindade, Valores e visão de futuros sobre o município e fundamentalmente os programas e ações que deverão ser desenvolvidas.

II - Voto:

A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo o Executivo.

Em face do exposto, considero o projeto constitucional legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o acolhemos

Votamos pela sua APROVAÇÃO com as Seguintes Emendas:

III - Parecer da(s) Comissão(ões)

onde - se - lê;

Art. 3º - ...

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01- CAMARA MUNICIPAL	1.320.000,00
02- GABINETE DO PREFEITO	867.000,00
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.108.270,00
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	155.000,00
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.394.000,00
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.147.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	505.000,00
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.490.000,00
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	9.158.500,00
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	174.000,00
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	780.000,00
12- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	929.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA Ss TRINDADE - MT
"O berço do Estado"

13- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	447.000,00
77- RESERVA RPPS	1.400.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado a:

- a) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) - Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64.
- c) - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, respeitadas objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerando a tendência do exercício.

Lê-se - à:

Art. 3º - ...

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Administração Direta

01- CAMARA MUNICIPAL	1.500.000,00
02- GABINETE DO PREFEITO	687.000,00
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.108.270,00
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	155.000,00
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.394.000,00
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.147.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	505.000,00
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.490.000,00
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	9.158.500,00
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	174.000,00
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	780.000,00
12- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	929.000,00
13- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	447.000,00
77- RESERVA RPPS	1.400.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado a:

- a) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita corrente líquida, com anuência prévia do Poder Legislativo.
- b) - Abrir créditos suplementares, até o limite de 8% (oito por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64.
- c) - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA Ss TRINDADE - MT
"O berço do Estado"

convênios, não previsto na receita do orçamento, respeitados objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei, com anuência prévia do Poder Legislativo.

d) - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerando a tendência do exercício, com anuência prévia do Poder Legislativo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores (as) da Comissão:

COMISSÕES:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - 2011 / 2012


CLEZIO APARECIDO FREIRE
PRESIDENTE


ORCIRIO ECHEVERRIA PLEUTIN
RELATOR(A)


ANTÔNIO COELHO FILHO
MEMBRO

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTÃO 2011-2012


JUÁREZ SOARES NAVA
PRESIDENTE


ODAIR MARTINS
RELATOR(A)


ORLANDO CÉSAR DOS SANTOS
MEMBRO



PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. EMENDA PELA CÂMARA MUNICIPAL PARA REDUZIR A DOTAÇÃO DO EXECUTIVO E AUMENTAR A DO LEGISLATIVO, OBDECENDO OS LIMITES CONSTITUCIONAIS.

O Chefe do Executivo remeteu para esta E. Câmara Municipal Projeto de Lei orçamentária anual do exercício de 2012, prevendo estimativa de receita e fixação de despesa no valor de R\$ 37.327.000,00, dentro das reais necessidades e possibilidades financeiras do Município.

Os senhores vereadores apresentaram emenda ao projeto, aumentando a dotação do Legislativo e cria "reserva de contingência", mediante anulação parcial das dotações consignadas ao gabinete do Prefeito, perfazendo o corte no valor R\$ 180.000,00 e destinados ao reforço de dotação do próprio Legislativo que é de R\$ 1.320.000,00 consignado no projeto originário, passando par R\$ 1.500.000,00.

Como justificativa para essa emenda é a necessidade de assegurar o limite constitucional da lei, adequando o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 21 de dezembro de 2011.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores (as) da Comissão:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - 2011 / 2012

CEZAR ARARÉCIDO FREIRE
PRESIDENTE

COMISSÕES:

ORCIRIO ECHEVERRIA PLEUTIN
RELATOR(A.)

ANTONIO COELHO FILHO
MEMBRO

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTÃO 2011-2012

JUAREZ SOARES NAVA
PRESIDENTE

ODAIR MARTINS
RELATOR(A.)

ORLANDO CESAR DOS SANTOS
MEMBRO